

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
(COMPRAS)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PREGÃO Nº 20/2016  
(Processo Administrativo n.º 23065.022997/2016-75)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais para o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATM AT/CA TSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	Margem de Preferência
1	CONFECÇÃO DE CAMISETA: TIPO CAMISETA 100% ALGODÃO, BRANCA, FIO 30 E COM DECOTE CARECA, COM MANGA. TAMANHO PP, ARTE PINTURA SERIGRAFIA: FRENTE LOGO PRONATEC; VERSO: LOGOS MEC, FNDE, UFAL, ETA. POLICROMÁTICA. ARTE ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA.	10030	UNIDADE	140	2.603,54	Prioridade ME/EPP  Dec. 8538/2016
2	CONFECÇÃO DE CAMISETA: TIPO CAMISETA 100% ALGODÃO, BRANCA, FIO 30 E COM DECOTE CARECA, COM MANGA. TAMANHO P, ARTE PINTURA SERIGRAFIA: FRENTE LOGO PRONATEC; VERSO: LOGOS MEC, FNDE, UFAL, ETA. POLICROMÁTICA. ARTE ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA.	10030	UNIDADE	140	2.303,94	Ampla participação  Lei 123/2006
3	CONFECÇÃO DE CAMISETA: TIPO CAMISETA 100% ALGODÃO, BRANCA, FIO 30 E COM DECOTE CARECA, COM MANGA. TAMANHO M, ARTE PINTURA SERIGRAFIA: FRENTE LOGO PRONATEC; VERSO: LOGOS MEC, FNDE, UFAL, ETA. POLICROMÁTICA. ARTE ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA.	10030	UNIDADE	140	2.277,80	Ampla participação  Lei 123/2006
4	IMPRESSÃO DE CADERNO DE 1 MATÉRIA, TIPO ESPIRAL COM CAPA DURA, DE 50 FOLHAS. DESCRIÇÃO DETALHADA: CADERNO CAPA DURA TAMANHO: 21 X 28 CM; MATERIAL DO MIOLO: 50 FLS, EM PAPEL BRANCO 75GRS COM IMPRESSÃO 1X1 COR PADRÃO, PAUTA E DATA EM TODAS AS PÁGINAS. A PRIMEIRA FOLHA CONTÉM ESPAÇO PARA DADOS PESSOAIS E	20567	UNIDADE	500	2.850,00	Ampla participação  Lei 123/2006

	CALENDÁRIO. CAPA DURA COM MATERIAL RECICLADO IMPRESSO POR OFFSET COM A MARCA DO CLIENTE. ACABAMENTO ENCADERNAÇÃO EM WIRE NA LATERAL. ARTE ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA.					
5	BOLSAS PERSONALIZADAS. CONFECÇÃO DE BOLSAS PARA EVENTOS. SACOLA CONFECCIONADA EM LONA, ALÇAS EM NYLON E ACABAMENTO INTERNO EM OVERLOQUE. MEDIDAS: 35 X 33 X 04 CM. COR BRANCA COM LOGOTIPO COLORIDO (BRANCO, AZUL E VERMELHO) ESTAMPADO. ARTE ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA.	22551	UNIDAD E	200	3.380,00	Ampla participação Lei 123/2006
6	Tecido meia malha, fio 24/1, composição 100% algodão. Cor branca. Largura: 1,5 m. Unidade= 1 Kg.	65757	UNIDAD E	20	502,73	Ampla participação Lei 123/2006
7	Tecido meia malha, fio 24/1, composição 100% algodão. Cor bege. Largura: 1,5 m. Unidade= 1 Kg.	65757	UNIDAD E	20	502,73	Ampla participação Lei 123/2006
8	Tecido meia malha, fio 24/1, composição 100% algodão. Cor cinza claro. Largura: 1,5 m. Unidade = 1 Kg.	65757	UNIDAD E	20	502,73	Ampla participação Lei 123/2006
9	Tecido meia malha, fio 24/1, composição 100% algodão. Cor azul bebê. Largura: 1,5 m. Unidade= 1 Kg.	65757	UNIDAD E	20	502,73	Ampla participação Lei 123/2006
10	Tecido meia malha, fio 24/1, composição 100% algodão. Cor amarelo claro. Largura: 1,5 m. Unidade = 1 Kg.	65757	UNIDAD E	20	502,73	Ampla participação Lei 123/2006
11	Tecido meia malha, fio 24/1, composição 100% algodão. Cor verde claro. Largura: 1,5 m. Unidade = 1 Kg.	UNIDA DE	65757	40	1.005,47	Ampla participação Lei 123/2006
12	Tecido meia malha, fio 24/1, composição 100% algodão. Cor salmon. Largura: 1,5 m. Unidade= 1 Kg.	65757	UNIDAD E	20	502,73	Ampla participação Lei 123/2006
13	Tecido brim, material algodão mercerizado, largura 1,50 m, gramatura 200g/m², cor branca.	65722	METRO	20	213,10	Ampla participação Lei 123/2006
14	Tecido brim, material algodão mercerizado, largura 1,50 m, gramatura 200g/m², cor bege.	65722	METRO	20	213,10	Ampla participação Lei 123/2006
15	Tecido brim, material algodão mercerizado, largura 1,50 m, gramatura 200g/m², cor cinza claro.	65722	METRO	20	213,10	Ampla participação Lei 123/2006
16	Tecido brim, material algodão mercerizado, largura 1,50 m, gramatura 200g/m², cor azul bebê.	65722	METRO	20	213,10	Ampla participação Lei 123/2006
17	Tecido brim, material algodão mercerizado, largura 1,50 m, gramatura 200g/m², cor amarelo claro.	65722	METRO	20	213,10	Ampla participação

						Lei 123/2006
18	Tecido brim, material algodão mercerizado, largura 1,50 m, gramatura 200g/m <sup>2</sup> , cor verde claro.	65722	METRO	20	213,10	Ampla participação Lei 123/2006
19	Tecido brim, material algodão mercerizado, largura 1,50 m, gramatura 200g/m <sup>2</sup> , cor salmon.	65722	METRO	20	213,10	Ampla participação Lei 123/2006
20	Malha algodão, tipo ribana. Cor branca. Composição 96% algodão e 4% elastano. Unidade= 1 Kg.	65757	UNIDADE	20	401,33	Ampla participação Lei 123/2006
21	Tecido em algodão cru, material algodão, comprimento peça 100 m, largura peça 1,50, cor bege. Com acabamento de 4 larguras	223219	METRO	20	186,00	Ampla participação Lei 123/2006
22	Zíper, material nylon, tipo médio, fixo, cor branca, tamanho 10 cm.	19470	UNIDADE	20	25,27	Ampla participação Lei 123/2006
23	ZÍPER, TIPO ESPIRAL DE POLIÉSTER COM AUTOTRAVAMENTO, MODELO INVISÍVEL, TAMANHO 20, FIXO, APLICAÇÃO VESTUÁRIO, COR BRANCA.	19470	UNIDADE	100	140,67	Ampla participação Lei 123/2006
24	Elástico vestuário, modelo chato, largura 15 mm, comprimento 25 m, cor branca.	47783	UNIDADE	50	386,34	Ampla participação Lei 123/2006
25	Elástico vestuário, modelo chato, largura 100 mm, comprimento 100 m, cor branca.	47783	UNIDADE	50	2.257,66	Ampla participação Lei 123/2006
26	Viés de elástico, cor branca, rolo 100 m, largura 1 cm, confecção de peças de roupas.	47783	UNIDADE	50	1.208,84	Ampla participação Lei 123/2006
27	Etiqueta de poliéster para composição de vestuário, descrição de tamanho "P", medida 10x 17,5 mm, cor branca, impressão na cor preta, rolo com 2000 unidades.	47783	UNIDADE	50	177,00	Ampla participação Lei 123/2006
28	Etiqueta de poliéster para composição de vestuário, descrição de tamanho "M", medida 10 x 17,5 mm, cor branca, impressão na cor preta, rolo com 2000 unidades.	47783	UNIDADE	50	177,00	Ampla participação Lei 123/2006
29	Etiqueta de poliéster para composição de vestuário, descrição de tamanho "G", medida 10 x 17,5 mm, cor branca, impressão na cor preta, rolo com 2000 unidades.	47783	UNIDADE	50	177,00	Ampla participação Lei 123/2006
30	Entretela, material 100% algodão, tipo termocolante, cor branca, largura 0,9 m, aplicação golas/colarinhos e punhos. Rolo 50 m.	198305	Rolo	2	215,79	Ampla participação Lei 123/2006
31	Fita, material cetim, largura 22 mm, comprimento 10 m, cor branca.	223701	UNIDADE	20	110,67	Ampla participação Lei 123/2006
32	Fita, material cetim, face simples, largura 22 mm, comprimento 10 m, cor verde.	223699	UNIDADE	20	106,20	Ampla participação Lei 123/2006

33	Fita, material cetim, largura 22 mm, comprimento 10 m, cor vermelha.	223705	UNIDAD E	20	84,00	Ampla participação Lei 123/2006
34	Fita, material cetim, largura 22 mm, comprimento 10 m, cor azul claro tom royal.	223706	UNIDAD E	20	106,73	Ampla participação Lei 123/2006
35	Fita, material cetim, largura 22 mm, comprimento 10 m, cor preta.	223702	UNIDAD E	20	122,20	Ampla participação Lei 123/2006
36	Fita, material cetim, face simples, largura 15 mm, comprimento 10 m, cor branca.	47783	UNIDAD E	20	70,33	Ampla participação Lei 123/2006
37	Agulha máquina costura, material aço niquelado, tipo DPX5, ponta bola, cabo grosso, aplicação máquina industrial reta, tamanho 11. Unidade = caixa com 10 unidades.	223922	UNIDAD E	20	151,07	Ampla participação Lei 123/2006
38	Agulha máquina costura, material aço niquelado, tipo DCX27, aplicação Overloque, tamanho nº 11.	385014	UNIDAD E	50	25,00	Ampla participação Lei 123/2006
39	Agulha máquina de costura doméstica, aço niquelado, ponta regular, modelo 2020, tamanho 11, tipo reta. Unidade = caixa com 10 unidades.	223925	UNIDAD E	20	90,27	Ampla participação Lei 123/2006
40	Agulha máquina costura, material aço niquelado, tipo b63dvx63, aplicação máquina industrial galoneira, tamanho nº 11. Unidade = caixa com 10 unidades.	378516	UNIDAD E	20	319,73	Ampla participação Lei 123/2006
41	Agulha máquina costura, material aço niquelado, tipo DBX1, ponta regular, tamanho nº 11. Unidade = caixa com 10 unidades.	223925	UNIDAD E	20	163,07	Ampla participação Lei 123/2006
42	Linha costura, material 100% poliéster, comprimento 5000 jardas, cor branca, número 120.	313235	UNIDAD E	20	248,00	Ampla participação Lei 123/2006
43	Linha costura, material poliéster, cor branca, comprimento 1.828 m, aplicação costura overlock, fornecido em cone.	272496	UNIDAD E	50	179,83	Ampla participação Lei 123/2006
44	ALICATE PARA DAR PIQUE EM MOLDE. Totalmente em aço/ Resistente para dar pique em plástico, papelão e outros materias de elaboração de moldes	150027	UNIDAD E	20	505,80	Ampla participação Lei 123/2006
45	Fita métrica costura, material poliéster e fibra vidro, comprimento 150 cm, cor amarela ou outra.	223918	UNIDAD E	100	225,00	Ampla participação Lei 123/2006
46	Linha tipo Mercer Crochet, n. 40, comprimento 240 m, composição algodão egípcio, cor branca.	19348	UNIDAD E	50	544,75	Ampla participação Lei 123/2006
47	Linha tipo Mercer Crochet, n. 40, comprimento 240 m, composição algodão egípcio, cor bege.	19348	UNIDAD E	50	554,84	Ampla participação Lei 123/2006
48	Conjunto de peças de lacê para bordado, embalagem com 10 peças, comprimento unitário 10 m, cor branca.	55387	UNIDAD E	20	1.080,00	Ampla participação Lei 123/2006

<b>49</b>	Conjunto de peças de lacê para bordado, embalagem com 10 peças, comprimento unitário 10 m, cor bege.	55387	UNIDADE	10	540,00	Ampla participação Lei 123/2006
<b>50</b>	Agulha costura, material aço niquelado, número agulha 7, cartela 20 unidades.	223799	CARTELA	50	158,00	Ampla participação Lei 123/2006
<b>51</b>	Agulha costura, material aço niquelado, número agulha 8, cartela 20 unidades.	223794	CARTELA	50	193,66	Ampla participação Lei 123/2006
<b>52</b>	TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 40 100% POLIPROPILENO LARGURA 1,40 COR BRANCO.	19267	METROS	200	500,00	Ampla participação Lei 123/2006
<b>53</b>	Linha costura, material algodão, comprimento 91,4 m, cor branca. Caixa com 10 unidades.	223564	CAIXA	50	791,50	Ampla participação Lei 123/2006
<b>54</b>	Linha costura, material algodão, comprimento 91,4 m, cor bege. Caixa com 10 unidades	150956	CAIXA	50	791,50	Ampla participação Lei 123/2006
<b>55</b>	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor azul.	233845	UNIDADE	50	124,00	Ampla participação Lei 123/2006
<b>56</b>	PINCEL quadro branco/magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor vermelha.	244305	UNIDADE	50	108,00	Ampla participação Lei 123/2006
<b>57</b>	LÁPIS GRAFITE HB Nº 2, lápis preto, madeira, 2mm, HB, cilíndrico, nº 2, apontado, grafite.	405822	UNIDADE	200	99,00	Ampla participação Lei 123/2006
<b>58</b>	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 5, características adicionais extra corte/uso escolar.	317713	UNIDADE	50	249,50	Ampla participação Lei 123/2006
<b>59</b>	Regua ´ t ´ para desenho 100 CM; RÉGUA FABRICADA EM MADEIRA DE LEI TRATADA À PROVA DE TORÇÃO E EMPENAMENTO, CABEÇOTE FIXO EM PLÁSTICO MUITO RESISTENTE, FINO ACABAMENTO E ESQUADRO PERFEITO, BORDAS DA RÉGUA T EM ACRÍLICO.	26034	UNIDADE	10	1.122,27	Ampla participação Lei 123/2006
<b>60</b>	Manequim, nome manequim. Tipo corpo, feminino, tamanho 40, material tecido. Com pedestal de metal. Para moulage.	57169	UNIDADE	2	254,94	Ampla participação Lei 123/2006
<b>61</b>	Manequim, nome manequim. Tipo corpo, masculino, tamanho 40, material tecido. Com pedestal de metal. Para moulage.	57169	UNIDADE	2	254,94	Ampla participação Lei 123/2006
<b>62</b>	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 56, largura 33, altura 11, cor branca, características adicionais capa plástica protetora	230831	UNIDADE	200	102,00	Ampla participação Lei 123/2006
<b>63</b>	Conjunto de régua para modelagem, material madeira MDF, 3 peças: esquadro 90° entre 40 e 50 cm, régua para quadris entre 55 e 60 cm, régua curva para cavas entre 20 e 30 cm.	26000	UNIDADE	50	544,66	Ampla participação Lei 123/2006
<b>64</b>	Papel kraft, material celulose vegetal,	200595	UNIDADE	1000	500,00	Ampla

	gramatura 80, comprimento 96, largura 66, cor parda		E			participação Lei 123/2006
65	Cola, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor branca, aplicação papel, características adicionais validade mínima de 1 ano, tipo pastosa. Frasco 1 Kg.	292564	FRASCO	10	231,50	Ampla participação Lei 123/2006
66	Papel manteiga, material celulose vegetal, gramatura 40, comprimento 96 cm, largura 66 cm, cor branca.	15032	UNIDAD E	50	122,66	Ampla participação Lei 123/2006
67	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta poliéster, espessura escrita fina, cor carga vermelha, não recarregável, tinta a base de água, não tóxico.	279474	UNIDAD E	50	303,50	Ampla participação Lei 123/2006
68	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta poliéster, espessura escrita fina, cor carga azul, não recarregável, tinta a base de água, não tóxico.	279469	UNIDAD E	50	354,84	Ampla participação Lei 123/2006
69	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, FIBRA DE POLIÉSTER TNT, TIRA ELÁSTICA, GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO. COR BRANCA. PACOTE 100 UNIDADES.	385112	PACOTE	100	1.000,00	Ampla participação Lei 123/2006
70	Luva proteção, material malha de aço inoxidável, tamanho médio, tamanho cano curto, características adicionais fita para ajuste nos punhos, resistente a cortes	355693	Par	4	860,00	Ampla participação Lei 123/2006
71	Luva proteção, material malha de aço inoxidável, tamanho grande, tamanho cano curto, características adicionais fita para ajuste nos punhos, resistente a cortes	355692	Par	2	538,82	Ampla participação Lei 123/2006

1.2. Não havendo previsão de parcelamento na entrega dos bens, não haverá aplicação de cota reservada para os itens acima.

1.3. Para o **item 1**, comprovada a existência de empresa ME/EPP regional com média de preços vantajosa pela unidade requisitante, será aplicada prioridade prevista pelo Decreto nº 8.538/2015.

1.4. Apesar de nenhum dos itens requisitados possuir valor acima de R\$ 80.000,00, e **dos itens 2 a 71** não possuírem aplicação de prioridade prevista pelo Decreto nº 8.538/2015, não foi aplicada cota reservada para nenhum dos itens, e todos estes serão de ampla participação para fornecedores, conforme preconiza a Lei n. 123/2006 e a Lei Complementar n. 147/2014.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens especificados neste instrumento justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas do Pronatec/UFAL, que desenvolve cursos técnicos em áreas como artesanato, dança, teatro, turismo, línguas estrangeiras e outros. O material é indispensável devido à necessidade de suprir as turmas com materiais básicos para as atividades práticas que os alunos devem desenvolver, bem como para padronizar os recursos disponibilizados entre os alunos, a fim de criar identidade de grupo, divulgar o programa e valorizar seu lugar dentro do programa. A não aquisição implicará na inviabilidade de desenvolver aulas práticas e, conseqüentemente, no descumprimento da grade curricular dos cursos Pronatec.

- 2.2. As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste Termo de Referência.
- 2.3. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento ao número de alunos atuais, com a previsão levemente aumentada para casos infortúnios bem como pela possibilidade de breve abertura de turma para o curso “Recepcionista de eventos”, pactuado pelo Pronatec.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alagoas, Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins – Maceió – AL, CEP 57072-970, telefone (82) 3214-1024, de segunda à sexta-feira no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00h.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações da Contratante:
  - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por:

10.2.1.1. atraso de até 5 (cinco) dias no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto para entrega do objeto;

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. multa moratória diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a partir do sexto dia de atraso, sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s), até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;

10.2.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial, a partir do 181º dia de atraso, ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, ensejando, se couber, a anulação do empenho, a rescisão do contrato e o cancelamento da ata de registro de preços;

10.2.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.4. as multas serão recolhidas no prazo de 5 dias úteis após a notificação, por meio de GRU. Não surtindo resultado, poderá ser convertida em impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme preceitua o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a ser apurado e decidido em processo administrativo;

10.2.3. Suspensão de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do contrato, a ser apurado e decidido em processo administrativo;

10.2.3.1. Poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por

prazo não superior a 2 (dois) anos, diante de caso de reiteração de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, sem prejuízo da multa e das cominações legais, nos casos de:

10.2.4.1. ensejar retardamento da execução de seu objeto: entre 2 (dois) anos e 2 (dois) anos e 6 (seis) meses;

10.2.4.2. não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato: entre 2 (dois) anos e 6 (seis) meses e 4 (quatro) anos;

10.2.4.3. não executar os serviços ou entrega de material objeto da licitação: 5 (cinco) anos;

10.2.4.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: até 5 (cinco) anos;

10.2.4.4.1. O licitante ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil (indenização por danos morais) e criminal (detenção de 6 meses a 2 anos e multa art. 138 do Código Penal), à sanção de impedimento de licitar, pelo prazo de até 05 anos, se ocasionar eventos que denigram ou caluniam equipe técnica e pregoeiro, bem como pessoas que as integram, inclusive em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes, ou a apresentação de provas infundadas, na sessão do certame (via chat, email, telefone ou outros meios) e/ou em processo administrativo instaurado.

10.2.4.5. Casos fortuitos, omissos ou de força maior serão avaliados e decididos pela Comissão de Penalidades de acordo com o grau da infração cometida.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.6. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes do fornecedor no âmbito da Administração Pública Federal.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

10.7.1. Anexo: Arte para confecção dos itens 1 a 5.

Município de Maceió, ..... de .....de .....

---

RESPONSÁVEL PELO PRONATEC

ANEXO  
ARTE PARA CONFECÇÃO DOS ITENS 1 A 5

ITENS 1 A 3: CAMISETAS

FRENTE



VERSO





ITEM 5: BOLSA

